



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.788 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 4 de novembro de 2025 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	7
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	8
LEIS	1	NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO	8
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.036/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BANDA MINISTÉRIO SANTIDADE, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“ASSOCIAÇÃO BANDA MINISTÉRIO SANTIDADE”**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.722.157/0001-02, com sede na Rua Antônio Nogueira, nº 648, Bairro Alto, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter artístico e cultural, social, assistencial, promocional, recreativo, educacional e em defesa dos direitos sociais, neste município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Associação Banda Ministério Santidade**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 15/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **ENGEMAF CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.201.958/0001-06, com o valor global de **R\$ 1.149,999,94 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Contratação de empresa para ampliação e reforma do CMEI Andrea Pace, no município de Aquidauana-MS.”**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): C7994023FE528A56382395DB3A6484885FC2A08A

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 16/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **ENGEMAF CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.201.958/0001-06, com o valor global de **R\$ 1.149,999,94 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Contratação de empresa para ampliação e reforma do CMEI Andrea Pace, no município de Aquidauana-MS.”**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): C7994023FE528A56382395DB3A6484885FC2A08A

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os motivos expostos na DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.JD - 194/2025, de 21 de outubro de 2025, do TCE-MS, a qual determinou a suspensão imediata do certame. Considerando que a plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) permite a suspensão, mas não dispõe de ferramentas que possibilitem o retrocesso do certame à fase inicial (zerar lances e reabrir a disputa), inviabilizando a correção dos vícios dentro do processo atual. Considerando que após transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recursos e o despacho da Procuradoria Geral do Município favorável, ficam por meio deste termo, **ANULADOS** todos os atos e **ANULADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, autorizada pelo Processo Administrativo nº 123/2025, cujo objeto era o “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos que serão adquiridos com a finalidade de atender aos pacientes de Aquidauana em tratamento com medicamentos especializados não pactuados, utilizados no âmbito da Saúde Mental, medicamentos utilizados para atendimento dos pacientes do SAD, e medicamentos para atendimento de um carrinho emergencial nos ESFs”, podendo o Núcleo de Licitação e Contratos encerrar o Processo.

Aquidauana/MS, 03 de novembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 163/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto Confecção de camisetas personalizadas para os servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e equipe de arbitragem utilizarem durante o evento "43º Jogos da Primavera – 2025" em Aquidauana/MS., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto para o certame e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3º). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP antes da alteração de regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **06/11/2025** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- f) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- h) - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 03 de novembro de 2025

JESSICA HANNIBAL

DA

SILVA:06861116130

Assinado de forma digital por
JESSICA HANNIBAL DA
SILVA:06861116130
Dados: 2025.11.03 12:59:11 -04'00'

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52.419





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 164/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto: **Aquisição de brinquedos e guloseimas para as festividades de Natal de 2025, bem como as crianças dos Programas e Projetos Sociais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que foi decidido pela opção de reserva de exclusividade de todos os itens para **MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto para o certame e em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, não excedam a 10% (dez por cento) do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da referida Lei. O limite de 10% (dez por cento) foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados como sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **07/11/2025** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h30 às 12h30, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência, modelos de declaração e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba “Aviso de Contratação Direta”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
CLERITON ALVARENGA
FERREIRA:00672178184
Dados: 2025.11.04 08:44:16
-03'00'

CLERITON ALVARENGA FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946
191
Dados: 2025.11.04 08:26:25
-04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos através da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 09/2025, Processo Administrativo 25/2025, Pregão Eletrônico 4/2025 do Município de Anastacio/MS.

VALOR: R\$ 37.372,04 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.000 34.001 27.812.0221 2.190 3.3.90.30.00.00.00.1.500.000 461

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2025 até 02/11/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Marino de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, CASA DO ATLETA LTDA – EPP, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 202/2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 202/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luana Roda Echeverria, CPF nº ***.819.021-** para exercer a função de Fiscal e o servidor Guilherme Santos de Aquino, CPF nº XXX.484.271-XX como suplente de fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 03 de novembro de 2025.

Mauro Marino de Oliveira

Gestor do contrato

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ciente:

Luana Roda Echeverria

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos através da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 09/2025, Processo Administrativo 25/2025, Pregão Eletrônico 4/2025 do Município de Anastacio/MS.

VALOR: R\$ 11.149,90 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.000 34.001 27.812.0221 2.190 3.3.90.30.00.00.00.1.500.000 461

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2025 até 02/11/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Marino de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 203/2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 203/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luana Roda Echeverria, CPF nº ***.819.021-** para exercer a função de Fiscal e o servidor Guilherme Santos de Aquino, CPF nº XXX.484.271-XX como suplente de fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 03 de novembro de 2025.

Mauro Marino de Oliveira

Gestor do contrato

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ciente:

Luana Roda Echeverria

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos através da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 09/2025, Processo Administrativo 25/2025, Pregão Eletrônico 4/2025 do Município de Anastacio/MS.

VALOR: R\$ 17.332,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.000 34.001 27.812.0221 2.190 3.3.90.30.00.00.00.1.500.000 461

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2025 até 02/11/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Marino de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, 100 SPORTS EIRELI, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 204/2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 204/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luana Roda Echeverria, CPF nº ***.819.021-** para exercer a função de Fiscal e o servidor Guilherme Santos de Aquino, CPF nº XXX.484.271-XX como suplente de fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 03 de novembro de 2025.

Mauro Marino de Oliveira

Gestor do contrato

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ciente:

Luana Roda Echeverria

Fiscal do Contrato



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 09/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) do Município, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

VALOR: O valor do contrato é conforme número de exames realizados, sendo valor de R\$110,00 (Cento e dez reais) unitário de cada consulta respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Bruno Francioli Celinski – CEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO DE EXAMES MÉDICOS Nº 004/2022

CELEBRADO EM: 31/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 – 32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 – 10

VALOR: O valor do contrato é conforme número de exames realizadas, sendo valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) ECOCARDIOGRAMA e R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, unitário de cada exame.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

PRAZO: O presente instrumento tem prazo 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Reiby Caetano Mustafá – ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº689/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): GABRIEL DOS SANTOS SOARES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 03/11/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GABRIEL DOS SANTOS SOARES.





PODER LEGISLATIVO

NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO

NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO PARA O CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERIA REALIZADA NO DIA DE 04.11.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. EVERTON ROMERO e a grande maioria dos Senhores Vereadores estão acompanhando a comitiva do Prefeito de Aquidauana em Brasília-DF, para cumprirem agenda com os Senadores da República e os Deputados Federais em busca de recursos públicos das Emenda Parlamentares, tendo em vista o fechamento do Orçamento da União de 2026, já nesse mês de novembro.

Portanto, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 04.11.2025, nos termos da letra 'c' do §1º do Art.117 do Regimento e em razão da nossa viagem que tem como objetivo trazer recursos financeiros para o nosso município, e é de extrema importância o comparecimento presencial, para viabilizarmos as Emendas Parlamentares de interesse do Município.

Agradecemos a compreensão de todos e pedimos escusas por qualquer inconveniente que possamos ter causado com o cancelamento da sessão.

Aquidauana/MS, 03 de novembro de 2025.

Ver. EVERTON ROMERO

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

(original assinado)

